



SECRETARIA EXECUTIVA

782^a REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 17 de setembro de 2024 (terça - feira)

Horário: 08h30min

Local: Reunião Híbrida

Endereço do COPAM: Av. Monsenhor Walfredo Leal – 181 – Tambiá – CEP: 58020-540 – João Pessoa/PB.

PAUTA

1. Abertura da sessão:

1.1. Verificação do Quórum.

2. Discussão da Ata da 781^a Reunião Ordinária do COPAM:

2.1. Votação da Ata da 781^a Reunião Ordinária do COPAM.

3. Leitura e Discussão do Expediente.

4. Ordem do dia:

4.1. Análise das Licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante nos relatórios incluídos na convocação da 782^a Reunião Ordinária do COPAM (mês de agosto).

4.2. Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de agosto de 2024, conforme a Deliberação nº 5.192/21 (que aprovou a Norma Administrativa 101) e, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM.

4.3. Discussão sobre a Minuta de Deliberação que dispõe sobre alteração nos custos de análise do licenciamento de estrutura para instalação de sistemas de telecomunicações e equipamentos afins (em área urbana ou rural sem interferência ambiental significativa) e do licenciamento de estações de telecomunicações e equipamentos afins (telefonia móvel celular; Erbs; rádio; televisão; telefonia e telecomunicações em geral), previstos na Norma Administrativa - NA nº 101, aprovada através da Deliberação COPAM nº 5192, publicada em 15 de dezembro de 2021. Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA.

4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2024-002142/TEC/LAI-0005 – CTG BRASIL - CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA (COMPLEXO EÓLICO SERRA DA PALMEIRA) – LAI = LIA: C0018/2023 - Proc.: 22-1220 = Geração, Transmissão e Distribuição de Energia = Geração de Energia Eólica = 108 Aerogeradores = Pot.: 648 MW = Área: 788,08 HA = Local da Atividade: Zona Rural dos Municípios de Picuí, Baraúna, Pedra Lavrada. Conselheiro Relator: Umbelino José Peregrino De Albuquerque – SUDEMA.

4.5. Análise e Discussão do Ofício referente ao pedido de consideração ao COPAM, quanto à “Inviabilidade de terras pra construção pela CTG Brasil” relacionado ao distanciamento mínimo (raio de 400m) de Aerogeradores.



4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2015-005456/TEC/AIMU-3241 - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA- Auto de Infração Nº 012180 – Fundo Agrícola-PB Vale Verde Empreendimentos. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.

4.7. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023-02983 - CONDOMÍNIO ECO MEDICAL CENTER CARTAXO - Auto de Infração Nº 22612 - Local da Infração: Rua Antonio Rabelo Júnior, N°170 - Miramar - João Pessoa/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.

5. Franqueamento da Palavra.

6. Encerramento dos Trabalhos.

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho de Proteção Ambiental